

EMENDA N° - CM
(à MPV nº 808, de 2017)

Suprime-se o art. 2º.

JUSTIFICAÇÃO

A preservação, pela recente reforma trabalhista, da norma que protege os trabalhadores contra mudanças na relação de emprego que lhes sejam desfavoráveis constituía a única esperança de não se aviltar o mercado de trabalho. Os duros termos da reforma somente se aplicariam, mantido esse princípio, a quem viesse a ocupar emprego após a entrada em vigor da reforma.

Deve-se manter tal cenário. Não há razões para criar exceção a um princípio tão sagrado, relegando-se ao relento a segurança jurídica que deve nortear as relações entre patrões e empregados.

São essas as razões que tornam indispensável a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão,

Senadora **LÍDICE DA MATA**

SF/17607.14925-00